

**QUADRO INFORMATIVO**

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024

PROCESSO nº 0466/2024

**PROCESSO DE DOAÇÃO PARA DESINCORPORAÇÃO DOS BENS MÓVEIS CLASSIFICADOS COMO OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU IRRECUPERÁVEIS DO TIPO MÓVEIS, OS QUAIS SÃO ATIVOS DO SEBRAE/SP.****PRAZO DE INSCRIÇÃO: DE 15/07/2024 À 02/08/2024****DATA DE FECHAMENTO DESTE EDITAL: 20/12/2024****1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE/SP, TORNA PÚBLICO, aos possíveis interessados nos itens especificados no **Anexo I** deste Edital, que procederá, por meio de DOAÇÃO, desincorporação de bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis do acervo patrimonial desta Instituição.

1.2. O acompanhamento de todas as etapas desta Chamada Pública será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site [https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe\\_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD), acessando o Edital Nº 002/2024

**2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente Edital compreende a doação dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, em lote único, conforme descrito no **Anexo I**.

2.2. A convocação pública se justifica diante da constatação de que os bens adquiridos pelo Sebrae ao longo do tempo estão sujeitos à depreciação decorrente do uso e do tempo, ou, no caso dos equipamentos de informática, tornam-se obsoletos devido à evolução dos sistemas, demandando a substituição por dispositivos mais modernos.

2.3. Após uma análise criteriosa de sua pertinência e viabilidade socioeconômica, torna-se evidente a inservibilidade desses ativos para as atividades da instituição, sendo assim diante deste cenário, a melhor destinação para tais bens é por meio de doação, possibilitando que outras entidades possam aproveitá-los de maneira eficaz.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do procedimento de doação dos bens patrimoniais ociosos, obsoletos, irrecuperáveis ou antieconômico as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.637/1998, e as organizações da sociedade civil a que se refere a Lei 9.790/1999 (Instituição sem fins lucrativos).

**4. DA MANIFESTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1. Os órgãos e entidades interessados deverão manifestar o interesse ao Sebrae/SP através de carta assinada pelo diretor do órgão /instituição, **conforme modelo no Anexo II**, enviando a documentação necessária para o e-mail [chamamento@sebraesp.com.br](mailto:chamamento@sebraesp.com.br) a partir de sua publicação.

4.2. Deverão conter junto à solicitação, de acordo com os segmentos das instituições interessadas, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;
- c) Estatuto social, com última atualização;
- d) Ata da assembleia de posse da diretoria;
- e) Carteira de identidade e CPF do representante legal da entidade; e
- f) Termo de Vedação para Inscrição – Anexo III.

4.3. É requisito obrigatório que as entidades interessadas apresentem a documentação acima descrita, mediante não recebimento da manifestação de interesse.

## **5. DO PRAZO**

5.1. O prazo para manifestação dos interessados é de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

## **6. DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA**

6.1 O critério de seleção será baseado na ordem de recebimento das manifestações de interesse, considerando a data e a hora de chegada, desde que a documentação descrita na cláusula 4 tenha sido devidamente enviada.

6.2 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem toda a documentação dentro do prazo e em conformidade com os termos deste edital.

6.3 Havendo caso de empate, será realizado sorteio entre os interessados.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E RETIRADA DOS BENS MÓVEIS**

7.1. A ordem de classificação relativa a doação será publicada no site do SEBRAE/SP, onde constarão todas as informações relativas ao prazo, data e horário para retirarem os bens doados, sendo que os primeiros colocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação, para retirar os bens.

7.2. A não retirada dos bens no prazo estabelecido no Edital implicará a eliminação do pretense donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item anterior.

7.2.1. O órgão, entidade e ou instituição privada ficará impedida de pleitear nova doação no SEBRAE/SP caso não recolha todos os itens do lote no prazo estipulado.

7.3. Caso os bens sejam recolhidos por terceiros, o donatário deverá comunicar o SEBRAE/SP, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data prevista para o recolhimento, o nome e os dados da (s) pessoa (s) que efetuará (ão) o recolhimento dos bens, apresentando na retirada do bem a procuração assinada.

7.4 No momento da retirada será assinado pelo representante legal o Termo de Doação conforme Anexo IV.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, serão de responsabilidade do donatário.
- 8.2. A (O) DONATÁRIA (O) arcará com as despesas de retirada e transporte dos bens doados.
- 8.3. A doação terá caráter irrevogável não sendo permitida a devolução dos bens sob qualquer hipótese.
- 8.4. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 8.5. O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, por substituição e manutenção dos bens doados, que passarão à propriedade exclusiva da DONATÁRIA com a assinatura do respectivo termo de doação.
- 8.6. Os bens que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pela donatária com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- 8.7. A doação abrangerá todos os itens que a compõem, não sendo permitido, portanto, o fracionamento ou a seleção de itens específicos.**
- 8.8. Deverá o(a) donatário retirar todos os bens em até 15 dias após a assinatura do termo de doação.
- 8.9. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas ao SEBRAE/SP para o e-mail: [chamamento@sebraesp.com.br](mailto:chamamento@sebraesp.com.br), com o assunto “CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS”.
- 8.10. A qualquer tempo é reservado ao SEBRAE/SP o direito de retirar qualquer bem listado no Anexo I deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.
- 8.11. O SEBRAE/SP exercerá a fiscalização do processo relacionado à aplicação dos bens em conformidade com a finalidade já estabelecida.
- 8.12. Fazem parte deste edital como anexos os seguintes documentos:
- a) ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS
  - b) ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO (A) ÓRGÃO/ENTIDADE SOLITANTE
  - c) ANEXO III – TERMO DE VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO
  - d) ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO

## ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
221558	VENTILADOR DE CHÃO ARNO	01
221594	VENTILADOR DE CHÃO ARNO	01
221751	ARMÁRIO DE CHÃO COM 2 PORTAS	01
221752	ARMÁRIO DE CHÃO COM 2 PORTAS	01
243793	TP LINK REDE/WIFI	01
221502	APARELHO DVD SAMSUNG	01
228708	ROTEADOR WIFI XIRRUS	01
228880	ROTEADOR WIFI XIRRUS	01
228881	ROTEADOR WIFI XIRRUS	01
228882	ROTEADOR WIFI XIRRUS	01
228884	ROTEADOR WIFI XIRRUS	01
221593	MONITOR DELL	01
222058	MONITOR POSITIVO	01
227566	APARELHO SERVIDOR DELL	01
245000	APARELHO AR-CONDICIONADO ELGIN	01
222016	VENTILADOR DE CHÃO ARNO	01
235030	VENTILADOR DE CHÃO BRITÂNIA	01
221628	SUPORTE/BASE DE FLIPCHART	01
203519	NOTEBOOK DELL	01
232155	NOTEBOOK DELL	01
205152	NOTEBOOK DELL	01
202006	NOTEBOOK DELL	01
229278	NOTEBOOK DELL	01
229326	NOTEBOOK DELL	01
221557	NOTEBOOK DELL	01
234958	NOTEBOOK POSITIVO	01
223460	NOTEBOOK POSITIVO	01
234814	NOTEBOOK POSITIVO	01
234837	NOTEBOOK POSITIVO	01
208593	NOTEBOOK LENOVO	01



224164	NOTEBOOK LENOVO	01
223997	NOTEBOOK LENOVO	01
223455	NOTEBOOK LENOVO	01
246633	NOTEBOOK LENOVO	01
246677	NOTEBOOK LENOVO	01
246675	NOTEBOOK LENOVO	01
246819	NOTEBOOK LENOVO	01
246831	NOTEBOOK LENOVO	01
246653	NOTEBOOK LENOVO	01
246543	NOTEBOOK LENOVO	01
246654	NOTEBOOK LENOVO	01
246663	NOTEBOOK LENOVO	01
246339	NOTEBOOK ACER ASPIRE	01
246282	NOTEBOOK ACER ASPIRE	01
249975	NOTEBOOK ACER ASPIRE	01
246415	NOTEBOOK ACER ASPIRE	01
246216	NOTEBOOK ACER ASPIRE	01
245544	NOTEBOOK ACER ASPIRE	01
230779	TOTEM AUTOATENDIMENTO	01



**ANEXO II –  
DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO (A)  
ÓRGÃO/ENTIDADE SOLITANTE**

Pelo presente instrumento, o (IDENTIFICAÇÃO DO (A) ÓRGÃO/ENTIDADE SOLITANTE, COM CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO COMPLETO, ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS), representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), vem manifestar interesse em receber a doação dos bens descritos na relação do Anexo I, nos termos do Edital de Doação de Bens nº 002/2024 realizada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE/SP.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



### ANEXO III TERMO DE VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Eu, [*inserir nome do representante legal*], responsável legal da [*inserir nome da empresa*], declaro que:

- I. A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;
- II. A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;
- III. A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do Sistema Sebrae;
- IV. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- V. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- VI. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- VII. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, como sócio ou titular, ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sistema SEBRAE que tenham sido desligados de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de exclusão.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*2024*].

Nome e assinatura:

[*Representante legal da Empresa*]

## ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO

## TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE/SP E XXXX.

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP**, doravante designado SEBRAE/SP, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 24.982.277-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.180.298-80, por seu Diretor Técnico, MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI, portador da cédula de identidade RG nº 23.686.783-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.915.208-62, e por seu Diretor de Administração e Finanças, REINALDO PEDRO CORRÊA, portador da cédula de identidade RG nº 4.716.719-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.087.448-20, e, XXXXX inscrita sob o CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na Rua xxx, nº xxx – CEP. Xxxx, Cidade/xx, representada pelo xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxx, expedida por xxx/xx e inscrito no CPF sob n. ° XXX.XXX.XXX-XX, denominada DONATÁRIA, resolvem em comum acordo firmar o presente Termo de Doação, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a doação de bens móveis considerados bom/regular para o DOADOR, com o exclusivo fim de uso e interesse social de contribuir com a **DONATÁRIA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

2.1. Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso no SEBRAE/SP e o interesse único e exclusivo da **DONATÁRIA** em utilizá-los na consecução dos seus objetivos, pressupostos que permitem e autorizam a doação dos bens móveis de propriedade do DOADOR, no valor patrimonial de **R\$ XXX,XX (XXXXXXX)** conforme elementos contidos nos autos do Protocolo Eletrônico n.º.

§1º Os bens desincorporados no patrimônio do DOADOR e entregues para a DONATÁRIA são os abaixo relacionados:

Item	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
1	0000	XXXXXXXXXXXXXX

§2º Sob pena de reversão dos bens doados, a DONATÁRIA deverá se comprometera:

- I. Usar os bens doados exclusivamente para consecução com seus fins sociais;
- II. Não alienar os referidos bens e, em caso de dissolução, e não tendo sido utilizados, doá-los a outras entidades de natureza similar no município, preferencialmente, ou a qualquer outra do Estado de Roraima.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, por substituição e manutenção dos bens doados, que passarão à propriedade exclusiva da DONATÁRIA com a assinatura do respectivo termo.

§1º A DOADORA não se responsabilizará pela depreciação, deterioração dos equipamentos, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causara terceiros. A DONATÁRIA arcará com as despesas de retirada e transporte dos bens relacionados na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo. A



Classificação: RESTRITA

doação terá caráter irrevogável não sendo permitida a devolução dos bens sob qualquer hipótese.

**§2º** Os bens que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pela donatária com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

**§3º** A DONATÁRIA declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita a doação.

**§4º** Deverá o(a) donatário retirar todos os bens em até 15 dias após a assinatura deste termo de doação.

Estando justo e acordado, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.

São Paulo, XX DE XXXXX DE 2024.

**DONATÁRIA:  
REPRESENTANTE**